

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

---

DECRETO Nº. 4.693 DE 13 DE MAIO DE 2015.

**“Fixa os valores a serem pagos a título de bolsa de estudos para os alunos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondai, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013.

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 45 da Lei Municipal nº. 3.556 de 23 de outubro de 2014, que *“Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondai para o exercício de 2015, e dá outras providências”*.

**CONSIDERANDO** o cumprimento do dispositivo no inciso 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 *“O valor do repasse máximo por estudante em cada exercício financeiro será fixado por ato do Poder Executivo”*.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores máximos de repasse por estudante no exercício financeiro de 2015, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013, observando os seguintes limites e condições:

- a) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
- b) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 13 de maio de 2015.

---

Lenoir da Rocha  
- Prefeito Municipal -